



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 007/2014

No dia 30 do mês de janeiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sr. Prefeito Municipal JOSÉ RONALDO XAVIER, portador do RG sob nº 143.814-6 e CPF sob nº 320.744.509-82, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 067/2013 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação/instalação do sistema elétrico de distribuição - RDU para instalação de luminárias de alto rendimento, com aprovação de projeto junto a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para futuras contratação através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 067/2013 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.2 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 20 (vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para dar inícios aos serviços;
OBS: As empresas deverão apresentar carta do fabricante ou representante credenciado, que as luminárias previstas no Anexo nº 01 Termo de Referência, lote nº 01, item nº 01 serão entregue até o dia 20 de janeiro de 2014, junto com a Proposta de Preços, as empresas que não apresentarem este documento serão desclassificadas
- 7.2 – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 067/2013 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Empresa	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	1	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo Opalo-3, com reator de 250W interno, com base para relê e chassis removível, braço BR-3 e lâmpada vapor metálico e retirada de luminária existente.		UNID	150,00	627,40	94.110,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	2	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, decorativa, Modelo ISLA, com reator interno de 150W, poste de ferro engatado de 6 metros e lâmpada vapor metálico 150W.		UNID	20,00	1.886,45	37.729,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS	3	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, decorativa,		UNID	20,00	1.784,48	35.689,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

E URBANISMO LTDA		Modelo RUBI, com reator interno de 150W, poste de ferro engatado de 6 metros e lâmpada vapor metálico 150W.					
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	4	Fornecimento e instalação de rede de grupo, com disjuntor trifásico de 40A com base de rele fotoelétrico, rele foto elétrico e suporte.		UNID	30,00	254,93	7.647,90
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	5	Abertura de valeta em piso de concreto e reposição do mesmo material		MT	500,00	45,89	22.945,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	6	Fornecimento e instalação de eletroduto tipo canaflex de 2 polegadas		MT	500,00	20,39	10.195,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	7	Fornecimento e instalação de cabo duplo isolamento 1kV, 4mm ²		MT	2.500,00	2,86	7.150,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	8	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo ILP-300 com reator interno de 150W, com base para rele, chassi removível, braço BR-2 e lâmpada vapor metálico 150W e retirada de luminária existente.		UNID	30,00	428,27	12.848,10
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	9	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo ILP-2002 com reator interno de 250W, com base para relé, chassi removível, braço BR-2 e lâmpada vapor metálico 250W e retirada de luminária existente.		UNID	30,00	560,84	16.825,20
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	10	Fornecimento e instalação de luminária LM-8, alumínio fundido, com proteção em policarbonato.		UNID	50,00	244,73	12.236,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	11	Fornecimento e instalação de luminária LM -1, alumínio estampado, com proteção em policarbonato		UNID	70,00	122,36	8.565,20
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	12	Fornecimento e instalação de braço para luminárias modelo BR-2 (padrão COPEL)		UNID	110,00	110,13	12.114,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	13	Fornecimento e instalação de braço para luminárias modelo BR-1 (padrão COPEL)		UNID	70,00	25,49	1.784,30
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	14	Fornecimento e instalação de reator de sódio 70W baixa perda (12W), com base para relé.		UNID	100,00	79,54	7.954,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	15	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 100W baixa perda (17W), com base para relé		UNID	20,00	91,77	1.835,40
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	16	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 150W baixa perda (22W), com base para relé		UNID	20,00	107,07	2.141,40
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	17	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 250W, baixa perda (24W), com base para relé		UNID	40,00	117,27	4.690,80
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	18	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 400W, baixa perda (32W), com base para relé		UNID	10,00	142,76	1.427,60
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	19	Fornecimento e instalação de rede fotoelétrico, 220V		UNID	300,00	35,69	10.707,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	20	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 70W		UNID	150,00	49,97	7.495,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	21	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 100W		UNID	50,00	60,16	3.008,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	22	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 150W		UNID	50,00	63,22	3.161,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	23	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 250W		UNID	50,00	70,36	3.518,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO	24	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 400W		UNID	30,00	85,65	2.569,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

LTDA							
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	25	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 100W		UNID	30,00	85,65	2.569,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	26	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 150W		UNID	30,00	63,36	1.900,80
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	27	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 250W		UNID	30,00	95,85	2.875,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	28	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Bifásica 50A		UNID	30,00	662,81	19.884,30
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	29	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 50A		UNID	30,00	810,66	24.319,80
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	30	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 70A		UNID	3,00	968,72	2.906,16
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	31	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 100A		UNID	1,00	1.223,64	1.223,64
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	32	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 200A		UNID	1,00	2.957,13	2.957,13
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	33	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição para 10 tomadas diversas		UNID	5,00	2.549,25	12.746,25
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	34	Construção de rede elétrica em baixa tensão 127/220V com cabo quadruplex 35 mm ² com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL		MT	200,00	78,52	15.704,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	35	Construção de rede elétrica em baixa tensão 127/220V com cabo quadruplex 70 mm ² com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL		MT	500,00	81,58	40.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	36	Construção de rede elétrica em alta tensão 13,8kV, cabo protegido 35 mm ² , rede compacta, baixa tensão 127/220V, cabo quadruplex 70mm ² , com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL		MT	300,00	132,56	39.768,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	37	ntercalação de poste na rede elétrica de distribuição, com utilização de linha viva (rede alta e baixa existente)		MT	10,00	2.145,45	21.454,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	38	Instalação de posto de transformação 45kVA, com fornecimento de materiais		MT	2,00	8.757,18	17.514,36
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	39	nstalação de posto de transformação 75kVA, com fornecimento de materiais		MT	1,00	11.093,22	11.093,22

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO

ALFA CONSTUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA
CNPJ: 81.666.752/0001-98
CARLOS DANIEL BERNINI AMARAL
RG: 510.8865 SSP/SP CPF: 235.847.009-06